



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 053/2026

Colônia do Piauí-PI, 14 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACESSO DE CLASSE À SERVIDORA YAMARA VIEIRA LIMA, INTEGRANTE DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 71/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação do Município de Colônia do Piauí/PI;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 71/2012, o acesso de classe consiste na evolução do servidor da educação de sua classe para outra do cargo que ocupa, em função da qualificação ou titulação exigida;

CONSIDERANDO que o art. 26, § 1º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 71/2012 estabelece, para o enquadramento de Professor na Classe C, além da habilitação de grau superior em licenciatura plena, a conclusão de curso específico de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área da Educação;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou certificado de conclusão de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica**, na área de conhecimento Educação, expedido pelo **Centro Universitário FAVENI – UNIFAVENI**, com carga horária total de **720 (setecentas e vinte) horas**, superando a carga horária mínima exigida pela legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento administrativo apresentado pela servidora e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, favorável à concessão do acesso de classe;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **YAMARA VIEIRA LIMA**, CPF nº **872.803.703-06**, integrante do quadro da Educação Municipal, lotada na **E.M. Elias José de Sousa**, **ACESSO DA CLASSE B PARA A CLASSE C**, em razão do preenchimento dos requisitos de qualificação e titulação estabelecidos nos arts. 25 e 26, § 1º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 71/2012.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Parágrafo único. Em observância ao parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 71/2012, a servidora será enquadrada na **Classe C, mantendo-se o mesmo nível alcançado na Classe B.**

Art. 2º Ficam os setores competentes da Administração Municipal responsáveis pela adoção das providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implantação do novo enquadramento funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, 14 de agosto de 2026.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal